**Edital ICB.ATAC.05/2017**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, EM RDIDP, NO DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

***Publicado no Diário Oficial do Estado, dia 26/04/2017 - Seção I, Pág. 174 e 175***

***Data de Encerramento das inscrições, 24 de julho de 2017***

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária “*Armando de Salles de Oliveira*”, Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 384a sessão ordinária, realizada em 29/03/2017, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital, 26 de abril de 2017 e término às 16horas (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1233882, com o salário de R$ 10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), referente ao mês de maio de 2016, junto ao Departamento Farmacologia, na área de conhecimento de Farmacologia Geral, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Farmacocinética: Vias de administração, absorção, distribuição, biotransformação e excreção de fármacos.
2. Farmacodinâmica - Interação droga-receptor / Farmacologia molecular.
3. Farmacogenética.
4. Modulação farmacológica do sistema colinérgico.
5. Farmacologia da junção neuromuscular.
6. Modulação farmacológica do sistema adrenérgico.
7. Fármacos utilizados no tratamento de hipertensão arterial.
8. Fármacos utilizados no tratamento da insuficiência cardíaca.
9. Fármacos utilizados no tratamento do diabetes.
10. Fármacos utilizados no tratamento de dislipidemias.
11. Fármacos anti-inflamatórios (AIEs/AINEs).
12. Fármacos utilizados no tratamento da Asma.
13. Farmacologia do sistema digestório.
14. Analgésicos Opioides.
15. Ansiolíticos e hipnóticos.
16. Antipsicóticos.
17. Anticonvulsivantes.
18. Antidepressivos.
19. Drogas de abuso: dependência.
20. Fármacos utilizados no tratamento de doenças neurodegenerativas.
21. Antineoplásicos.
22. Fármacos antibacterianos.

**Bibliografia Básica**

1. Brunton LL (Ed.) – Goodman & Gilman’s The Pharmacological Basis of Therapeutics. 12th ed. McGraw Hill, NY 2011.

2. Rang HP, Dale MM, Ritter JM, Flower RJ & Henderson G – Rang and Dale’s Pharmacology. 7th ed. Elsevier-Churchill Livingstone, Edinburgh 2012.

3. Katzung BG, Masters SB & Trevor AJ – Basic and Clinical Pharmacology. 12th ed. McGraw Hill-Lange, NY 2011

4. Minneman KP & Wecker L – Brody’s Human Pharmacology - Molecular to Clinical. 4th ed. Elsevier-Mosby, Philadelphia 2005.

5. Nestler E, Hyman S, Malenka R. Molecular Neuropharmacology: A Foundation for Clinical **Neuroscience, 2nd Edition, McGraw-Hill, 2008.**

6. Golan DE, Tashjian Jr AH, Armstrong EJ & Armstrong AW – Principles of Pharmacology: The Pathophysiologic Basis of Drug Therapy. 2nd ed. Lippincott-Williams & Wilkins, NY 2008

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, **exclusivamente,** por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas [ww2.icb.usp.br/con/formularios/](https://ww2.icb.usp.br/con/formularios/), contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI – projeto de pesquisa, em formato digital, elaborado nas especialidades pertencentes à área de conhecimento do presente edital.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No **requerimento de inscrição**, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

1. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática - peso 3

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

**I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório**

1. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

1. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA.

**PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL**

1. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

**PROVA DIDÁTICA**

1. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

**JULGAMENTO DA 2ª FASE**

1. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
2. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
3. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.
4. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
6. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
7. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
8. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
9. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
10. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
11. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
12. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, na Home Page <https://ww2.icb.usp.br/con/editais-farmacologia/> ou através do e-mail [acadcon@icb.usp.br](mailto:acadcon@icb.usp.br) ou pelo telefone +5511 (3091-7395).